PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF
01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, 1104 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 3629-0066

LEI Nº 583/2008 de 07 de fevereiro de 2008

" Cria cargo comissionado e cargos de provimento efetivo dentro do quadro funcional da municipalidade e dá outras providências".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º – Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Tributação, código ATS. 1, remuneração R$ 1.515,33 (um mil, quinhentos e quinze reais e trinta e três centavos);

Parágrafo único - A Lei 389/2005 e seu Anexo I, passam a vigorar com as modificações introduzidas pela presente lei;

Artigo 2º - Ficam criados 01 (um) cargo Psicólogo, 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo e 01 (um) cargo de Nutricionista, carga horária 20 (vinte) horas semanais, salário base R$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único: Os cargos criados através da presente Lei, somente poderão ser preenchidos por pessoas com formação superior na respectiva área, bem como, devidamente inscritas nos órgãos fiscalizadores de suas profissões;

Artigo 3º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a efetuar a contratação temporária e emergencial, visando o preenchimento dos cargos criados na presente Lei, até que ocorra a efetivação de aprovados em concurso público a ser realizado, podendo referidas contratações perdurarem até 31/12/2008;

Artigo 4º – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 07 de fevereiro de 2008.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.